

LEI Nº 11/1975

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR ÁREA CONSTANTE DA QUADRA
Nº 42-A DA PLANTA CADASTRAL DE
CAMPINA GRANDE DO SUL, A PEDRO
RODRIGUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Senhor PEDRO RODRIGUES DA SILVA, o imóvel constante da Quadra 42-A, da Planta Cadastral de Campina Grande do Sul.

Parágrafo Único - A doação é condicionada apenas ao pagamento pelo beneficiário das despesas com escrituração.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 1975.

JOÃO MARIA DE BARROS
Prefeito Municipal